



GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

2ª COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 263/2025, de autoria do vereador Sargento Salazar, que dispõe sobre a adoção de medidas pelo Poder Público Municipal para o enfrentamento à cultura do crime organizado no Município de Manaus, conforme especifica, e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA

Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 263/2025, que dispõe sobre a adoção de medidas pelo Poder Público Municipal para o enfrentamento à cultura do crime organizado no Município de Manaus.

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei nº 263/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da cultura do crime organizado no Município de Manaus, podendo o Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências administrativas, promover ações destinadas a esse objetivo, incluindo, mas não se limitando a:

I – remover símbolos, sinais, inscrições ou nomes que façam referência ou apologia a organizações criminosas ou facções do crime organizado, quando grafados, pichados ou afixados em bens e patrimônios públicos;

II – remover símbolos e sinais que façam referência ou apologia a organizações criminosas ou facções do crime organizado em lápides e demais estruturas localizadas em cemitérios públicos municipais;

III – remover símbolos, sinais, inscrições ou nomes que façam referência ou apologia a organizações criminosas ou facções do crime organizado em ambientes de escolas públicas municipais.”

Art. 2º. O §1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 263/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Para o cumprimento das diretrizes previstas no caput, o Poder Público Municipal poderá adotar ações como:

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São
Raimundo Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

I – divulgação de canal de denúncia seguro, confidencial e acessível destinado à população para informar sobre a presença de símbolos ou referências ao crime organizado em espaços públicos ou outras atividades correlatas;

II – promoção de programas de capacitação continuada para servidores públicos municipais — incluindo Guardas Civis Metropolitanos, agentes de zeladoria urbana, agentes funerários e profissionais da educação — voltados à identificação de símbolos e referências a organizações criminosas;

III – promoção de programas educacionais voltados ao combate à cultura do crime nas escolas da rede pública municipal, abordando temas como legalidade, cidadania, ética, direitos humanos e as consequências do envolvimento com o crime organizado;

IV – celebração de convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades privadas e organizações da sociedade civil para auxiliar na execução das medidas previstas neste artigo.”

Art. 3º. O §2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 263/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Qualquer cidadão poderá comunicar ao Poder Público Municipal a existência de símbolos, sinais, inscrições, nomes ou demais referências a organizações criminosas ou pessoas a elas associadas em espaços públicos, cabendo à Administração Municipal avaliar e adotar as providências cabíveis para sua eventual remoção, no âmbito de suas competências administrativas.

Art. 4º. Ficam mantidos os demais dispositivos do Projeto de Lei.

Manaus, 20 de março de 2026.

**KENNEDY MARQUES
VEREADOR - MDB**

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São
Raimundo Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar o Projeto de Lei nº 263/2025 aos preceitos da Lei Orgânica do Município de Manaus, especialmente quanto à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre organização administrativa e atribuições de órgãos municipais.

A redação original do projeto utilizava expressões de caráter impositivo que poderiam sugerir interferência direta na esfera administrativa do Poder Executivo. Com os ajustes promovidos pela presente Emenda, a proposição passa a possuir caráter programático e orientativo, preservando a autonomia administrativa do Executivo quanto à definição da forma e dos meios de implementação das medidas previstas.

Importa destacar que a Emenda não altera o objetivo central da proposição, que permanece voltado ao enfrentamento da cultura do crime organizado nos espaços públicos do Município de Manaus, especialmente no que se refere à remoção de símbolos e manifestações de apologia ao crime e à promoção de ações educativas e institucionais de prevenção.

Dessa forma, a Emenda Modificativa fortalece a segurança jurídica da proposição, harmoniza a atuação entre os Poderes e viabiliza a regular tramitação legislativa da matéria, preservando seu relevante interesse público.

Manaus, 20 de março de 2026.

**KENNEDY MARQUES
VEREADOR - MDB**

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São
Raimundo Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br

